

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2020
COTAÇÃO ELETRÔNICA PROCESSO No
23238.000.477/2020-11

EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. *Aquisição de INSUMOS PARA FABRICAÇÃO DE ÁLCOOL GEL, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:*

Especificação (conforme catálogo de materiais SIG)	UNIDADE	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO:95,1 A 96°GL, FÓRMULA QUÍMICA:C2H5OH, PESO MOLECULAR:46,07 G/MOL, GRAU DE PUREZA:92,6% A 93,8% P/P INPM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:HIDRATADO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 64-17-5	Litro	2000	R\$ 6,80	R\$ 13.600,00
POLÍMERO, TIPO:POLÍMERO RETICULADO DE ÁCIDO ACRÍLICO (PROPENOICO), COMPOSIÇÃO:CARBÔMER 940 - POLI(ÁCIDO ACRÍLICO), OUTROS COMPONENTES:COM ÉTER ALÍLICO DE PENTAERITRITOL, FORMA FÍSICA:PÓ BRANCO, FINO, HIGROSCÓPICO, LEVE ODOR ACÉTICO, TEOR DE PUREZA:TEOR DE 56 A 68% DE ÁCIDO CARBOXÍLICO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA :CAS	kg	13	R\$ 270,00	R\$ 3.510,00

76050-42-5				
GLICEROL, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO VISCOSO, INCOLOR, HIGROSCÓPICO, FÓRMULA QUÍMICA:C3H8O3, PESO MOLECULAR:92,09 G/MOL, TEOR DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 56-81-5	Litro	30	R\$ 23,96	R\$ 718,80
TRITANOLAMINA, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO LÍMPIDO, VISCOSO, HIGROSCÓPICO, PESO MOLECULAR:149,19 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA:C6H15NO3, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 102-71-6	Litro	4	R\$ 148,00	R\$ 592,00
FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:ÂMBAR, CAPACIDADE:120 ML	Unidade	3000	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
Valor máximo total da aquisição			R\$ 33.420,80	

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Campus São Vicente do Sul possui mais de 2000 estudantes matriculados, mais de 220 servidores efetivos, colaboradores terceirizados, entre outras dezenas de pessoas que vem à Instituição diariamente. Diante desse contingente de pessoas, e diante do cenário vigente e que tende a perdurar por um bom tempo, quanto a necessidade de todos adotarem medidas de prevenção do contágio do Coronavírus, precisamos de um significativo volume de álcool gel. Como dispomos de laboratórios e pessoal capacitado para o preparo deste antiséptico,

definimos pela aquisição de insumos visando sua elaboração no Campus. Outro aspecto é a possibilidade de irmos produzindo conforme a demanda ocorre, preservando os insumos que após misturados necessitam ser utilizados em curto espaço de tempo. Além disso, pretende-se disponibilizar parte do álcool produzido para entidades do município e entorno, contribuindo para a prevenção do contágio da Covid-19. Complementarmente ao exposto, no Campus há o curso de Licenciatura em química, cujos estudantes poderão participar do processo de produção, praticando conhecimento teórico e contribuindo com a comunidade em que residem e ou atuam.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1 O material acima descrito classifica-se como Bens Comuns, de acordo com o Art. 1o da Lei 10.520/2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Notificação oficial pela empresa.

4.2 Quando devidamente justificado, e a critério da Administração, o prazo de entrega poderá ser prorrogado uma vez por igual período.

4.2.1 A entrega deverá ser realizada conforme solicitação, respeitada a quantidade definida no item 1 do Termo de Referência, no seguinte endereço:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus São Vicente do Sul, Rua 20 de Setembro, 97420-000 - São Vicente do Sul - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3257-4100 - Setor de Almoxarifado e Patrimônio.

4.2.2 Após a conferência pela Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio, os mesmos deverão ser remetidos aos locais internamente designados.

4.3 Na entrega dos produtos, a licitante deverá observar as orientações quanto à sustentabilidade ambiental e os critério de fornecimento, como a seguir registrado:

4.3.1 Produtos de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios impeditivos ou que reduzam sua condição de uso, observando-se com rigor as características especificadas, com apresentação em embalagens específicas, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até a sua efetiva entrega.

4.3.2 . Não será celebrado termo contratual, considerando que a cada Nota de Empenho ocorrerá a execução imediata do requisitado, conforme demandada pela administração em notificação oficial, conforme dispõe o Estatuto das Licitações, artigo 62, § 4o.

4.3.3 O fornecedor fica obrigado a manter, durante a execução do compromisso resultando do presente Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.3.4 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). 4.3.5 Respeitar

as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.3.6 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo recebimento dos materiais pelo IF Farroupilha Campus São Vicente do Sul, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. 4.3.7 Os bens

poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.3.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3.9 O fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, o objeto no qual se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenham sido recebidos de maneira definitiva.

5. CONTROLE DA EXECUÇÃO

5.1 Nos termos do art. 67 Lei no 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

5.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei no 8.666, de 1993.

5.4 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e

conta-corrente indicados pelo contratado.

6.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5o, § 3o, da Lei no 8.666, de 1993.

6.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado no SICAF.

6.4 Somente serão aceitas notas fiscais eletrônicas para os materiais de consumos que forem necessários para a execução dos serviços, em atendimento ao disposto nos termos do PROTOCOLO ICMS 42, DE 3 DE JULHO DE 2009, CLÁUSULA SEGUNDA, INCISO I.

6.5 Os fornecedores amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitam-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

6.6 No momento da emissão da NF-e, o fornecedor deverá encaminhar para o e-mail nfe@svs.iffarroupilha.edu.br o arquivo “XML” da NF-e e seu respectivo Protocolo de Autorização de Uso, conforme determina o Ajuste SINIEF, Cláusula 7a, Parágrafo 7o.

6.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. 6.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM =
Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP
= Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim
apurado:

$I = (TX) I = (6/100)$

Percentual da taxa anual = 6%.

365

7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei no 8.666, de 1993 e da Lei no 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

7.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.3 fraudar na execução do contrato;

7.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

7.1.5 cometer fraude fiscal;

7.1.6 não manter a proposta.

7.1.7 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.1.8 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

7.1.9 multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

7.1.10 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto

7.1.11 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

7.1.12 impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

7.1.13 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

7.2 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei no 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

7.2.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.2.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.2.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados. 7.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei no 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei no 9.784, de 1999.

7.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

8.1 Atender o disposto neste edital e seus anexos

8.2 Quando do recebimento da NOTA DE EMPENHO e/ou NOTIFICAÇÃO OFICIAL, entregar os bens dentro dos prazos estipulados.

8.3 Entregar o(s) objeto(s) em conformidade com descrição constante no Termo de Referência.

8.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, por sua conta, total ou parcialmente, o objeto no qual se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido de maneira definitiva.

8.5 Substituir em até 02 (dois) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis, todo o produto/objeto entregue que por ventura não corresponder às especificações exigidas na presente licitação.

8.6 Responsabilizar-se pelo transporte e descarga dos materiais solicitados nas dependências do IF Farroupilha Campus São Vicente do Sul, em local designado por servidor responsável.

9 OBRIGAÇÕES UASG GERENCIADORA

9.1 Emitir NOTA DE EMPENHO e/ou NOTIFICAÇÃO OFICIAL quando da solicitação do material/serviços, encaminhando cópia ao fornecedor via email, fax ou correios.

9.2 Comunicar a licitante a ocorrência de falhas, defeitos ou divergências do produto entregue com as características do Termo de Referência e sua proposta ofertada.

9.3 Responsabilizar-se pelo pagamento dos produtos/objeto recebidos, dentro do prazo estabelecido na legislação e de acordo com o especificado no Termo de Referência

9.4 Colocar-se a disposição dos fornecedores para sanar quaisquer dúvidas pertinentes a entrega do material.

10 DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

9.2 Este instrumento será disponibilizado no sítio oficial http://www.iffarroupilha.edu.br/licitacoes_svs/editais-licitacao-svs.

9.3 As propostas serão recebidas por meio eletrônico, via sistema Comprasgovernamentais, através

da modalidade de COTAÇÃO ELETRÔNICA, até 28/07/2020 ÀS 12 HORAS.

9.3.1 As propostas cotadas são vinculativas e condicionam a aceitação dos critérios elencados por este instrumento.

São Vicente do Sul-RS, 27 de julho de 2020.